



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023-SEMED

Processo: 005/2023-PMMC

Data de Abertura dos envelopes: 09/03/2023

Horário: 15H (horário de Brasília/DF)

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizada à Rua 6 de janeiro, nº 3035, bairro Centro.

O Edital poderá ser obtido no site: [www.mojuidoscamos.pa.gov.br](http://www.mojuidoscamos.pa.gov.br)

Chamada Pública nº 001/2023-SEMED, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal Mojuí dos Campos, pessoa jurídica de direito público, com sede à Estrada da Rodagem, nº 10, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 17.349.848/0001-23, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor MARCO ANTONIO MACHADO LIMA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, representada neste ato pela Secretária Municipal a Senhora Elizangela Ferreira de Aguiar Bezerra, vem através da Comissão Especial para aquisição de alimentos da Agricultura Familiar da SEMED, designada pela Portaria nº 014/2023-SEMED, de 07 de fevereiro de 2023, realizar Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 15/02/2023 a 08/03/2023, das 8h às 14 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizada à Rua 6 de janeiro, nº 3035, bairro Centro.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

| ITEM | PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                  | UNID | QUANT. | PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)* |               |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|---------------------------|---------------|
|      |                                                                                                                                        |      |        | PREÇO UNITÁRIO            | PREÇO TOTAL   |
| 1    | Abacaxi Pérola, fresco, com as características organolépticas mantidas.                                                                | KG   | 4.000  | R\$ 2,91                  | R\$ 11.640,00 |
| 2    | Alface lisa higienizada, com as características organolépticas mantidas, livre de sujidade em embalagens plástica transparente atóxica | KG   | 2.000  | R\$ 9,43                  | R\$ 18.860,00 |
| 3    | Banana prata higienizada, fresca sem a presença de sujidades com as características organolépticas mantidas entregue em caixas de 20kg | KG   | 4.000  | R\$ 4,43                  | R\$ 17.720,00 |

*Handwritten signature*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |       |           |               |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----------|---------------|
| 4  | <b>Batata doce</b> higienizada, com as características organolépticas mantidas, livre de sujidade em embalagens plástica transparente atóxica pesando 1kg                                                                                                                                  | KG  | 2.000 | R\$ 5,60  | R\$ 11.200,00 |
| 5  | <b>Cará roxo</b> higienizada, com as características organolépticas mantidas, livre de sujidade em embalagens plástica transparente atóxica pesando 1kg                                                                                                                                    | KG  | 2.000 | R\$ 5,73  | R\$ 11.460,00 |
| 6  | <b>Cebolinha fresca;</b> de primeira; tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas; firme e intacta; isenta e enfermidades, material terroso e umidade externa anormal                                                                                                                 | KG  | 2.500 | R\$ 9,50  | R\$ 23.750,00 |
| 7  | <b>Colorau em pó/urucum</b> condimento em pó cor avermelhada fino e homogêneo isento de matéria terrosa, cheiro aromático característico, embalagem plástica atóxica em pacotes de 100g prazo de validade no mínimo de 06 meses                                                            | PCT | 3.000 | R\$ 2,83  | R\$ 8.490,00  |
| 8  | <b>Coentro in natura</b> , de primeira qualidade, com folhas inteiras frescas, sem traço de descoloração ou manchas, sem raízes, aspecto e sabor próprio, com coloração uniforme, livre de fungos, isentos sujidades e materiais terrosos, ou qualquer ou qualquer sinal de apodrecimento. | KG  | 2.500 | R\$ 13,30 | R\$ 33.250,00 |
| 9  | <b>Couve manteiga</b> higienizada, com as características organolépticas mantidas, livre de sujidade em embalagens plástica transparente atóxica                                                                                                                                           | KG  | 2.000 | R\$ 11,16 | R\$ 22.320,00 |
| 10 | <b>Farinha de mandioca</b> , fardo plástico transparente com 30 Kg, embalagem individual de 01 Kg. Com informações do fabricante e prazo de validade.                                                                                                                                      | KG  | 1.650 | R\$ 9,66  | R\$ 15.939,00 |
| 11 | <b>Jerimum</b> higienizado, saca com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.                                                                                                                                                                                                | KG  | 1.000 | R\$ 4,63  | R\$ 4.630,00  |
| 12 | <b>Laranja</b> graúda higienizada saca com 20 kg, com as características organolépticas mantidas                                                                                                                                                                                           | KG  | 4.000 | R\$ 5,78  | R\$ 23.120,00 |

*Handwritten signature*





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

|                    |                                                                                                                                                                       |    |       |           |                       |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|-----------|-----------------------|
| 13                 | <b>Macaxeira</b> higienizada, com as características organolépticas mantidas, livre de sujidade em embalagens plástica transparente atóxica pesando 1kg               | KG | 1000  | R\$ 4,53  | R\$ 4.530,00          |
| 14                 | <b>Mamão Havaí</b> higienizado sem a presença de sujidade em caixa com 20kg, com as características organolépticas mantidas.                                          | KG | 1.100 | R\$ 6,26  | R\$ 6.886,00          |
| 15                 | <b>Maxixe</b> higienizado sem a presença de sujidades, embalagem individual transparente atóxica de 1kg, com as características organolépticas mantidas               | KG | 1.000 | R\$ 9,40  | R\$ 9.400,00          |
| 16                 | <b>Melancia</b> fresca higienizada, peso máximo por unidade de 10 Kg, com as características organolépticas mantidas.                                                 | KG | 4.000 | R\$ 3,60  | R\$ 14.400,00         |
| 17                 | <b>Pepino</b> higienizado sem a presença de sujidades, embalagem individual transparente atóxica de 1kg, com as características organolépticas mantidas               | KG | 1000  | R\$ 4,75  | R\$ 4.750,00          |
| 18                 | <b>Pimenta de cheiro</b> higienizada sem a presença de sujidade embalagem plástica transparente atóxica de 01kg com as características organolépticas mantidas.       | KG | 800   | R\$ 10,75 | R\$ 8.600,00          |
| 19                 | <b>Polpa de Frutas Abacaxi</b> regional embalagem individual de 500g, congelada com as características mantidas e com informações do fabricante e prazo de validade.  | KG | 2.000 | R\$ 8,75  | R\$ 17.500,00         |
| 20                 | <b>Polpa de Frutas Acerola</b> regional embalagem individual de 500g, congelada com as características mantidas e com informações do fabricante e prazo de validade.  | KG | 2.000 | R\$ 9,00  | R\$ 18.000,00         |
| 21                 | <b>Polpa de Frutas Maracujá</b> regional embalagem individual de 500g, congelada com as características mantidas e com informações do fabricante e prazo de validade. | KG | 2.000 | R\$ 12,60 | R\$ 25.200,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                       |    |       |           | <b>R\$ 311.645,00</b> |

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

\* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

**2. FONTE DE RECURSO**

**12.361.005.2.016-Manutenção das Atividades da SEMED**

3.3.90.30.00 Material de Consumo

15001001 Receita de Impostos E Trans- Educação

**12.361.0005.2.022-Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAEF**

3.3.90.30.00-Material de Consumo

15520000-Transparência de Recurso PNAE-

**12.365.0005.2.023 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAEP/PNAEC**

3.3.90.30.00-Material de Consumo

15520000-Transparência de Recurso PNAE-

**12.361.0005.2.024 Manutenção do programa de Alimentação Escolar-PNAEM EJA**

3.3.90.30.00-Material de Consumo

17010000-Outros Convênios do Estado

**3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

Os interessados deverão entregar, no período e na forma prevista neste Edital, sua documentação de habilitação, **em envelope opaco, lacrado, rubricado**, e contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**Identificação Completa do Proponente: Para Fornecedores Individuais e Grupos Informais o nome completo e nº DAP do proponente, e no caso de Grupos Formais a razão social, nº DAP Jurídica e CNPJ**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023-SEMED**

**3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

Trav. Haroldo Veloso – nº 201 – Centro

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537 1361 – e-mail: [semed@mojuidoscamos.pa.gov.br](mailto:semed@mojuidoscamos.pa.gov.br)

*Handwritten signature in blue ink.*





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

**4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo II** deste instrumento convocatório, e, em envelope opaco, lacrado, rubricado, e contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 02 – PROJETO DE VENDA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED**

**Identificação Completa do Proponente: Para Fornecedores Individuais e Grupos Informais o nome completo e nº DAP do proponente, e no caso de Grupos Formais a razão social, nº DAP Jurídica e CNPJ**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023-SEMED**

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata de sessão de abertura dos envelopes, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias após o parecer da Controladoria Geral do Município - CGM, o(s) selecionado(s) será(ão) convocado ( s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 8 (oito) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

**4.6. Os documentos de habilitação e propostas de venda, devem estar numerados preferencialmente no canto inferior direito e fixados por qualquer meio que impossibilite as folhas ficarem soltas.**

**5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

## **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

6.1. É condição básica e imprescindível para a contratação que o (s) fornecedor (es) classificados em primeiro lugar apresentem amostras dos produtos a serem ofertados, em conformidade com os termos da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº6, de 8 de maio de 2020.

6.2. A apresentação de amostras, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente **após a fase de habilitação, Secretaria Municipal de Educação, Travessa Haroldo Veloso– 201 – Centro, CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará, no dia 10/03/2023, das 8h30 até 14h.**

6.3. Cada produto deverá ser identificado através da etiqueta que poderá ser impressa à laser, jato de tinta ou através de meio mecânico com as seguintes informações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS/PA**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023- SEMED – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**  
**COMISSÃO DE ANÁLISE – AMOSTRAS**  
**(IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR)**  
**(ITEM /NOME DO PRODUTO)**

6.4. Para os produtos farináceos e seus derivados a embalagem do produto final deverá apresentar além dos dados acima, as informações sobre lote, fabricação e validade.

6.5 Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação ao fornecedor classificado um Protocolo de Entrega;

6.6. O resultado da análise será **publicado** em 2 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras. A Comissão de Análise deverá analisar os referidos produtos postos à prova, e emitir em até 72 horas, contadas a partir do momento da entrega dos produtos, o Laudo Técnico das Análises das Amostras;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

6.7. As análises das amostras apresentadas serão processadas pela **Comissão de Análise das Amostras** consoante aos padrões técnicos, científicos e sensoriais disponíveis e reconhecidos. Serão rejeitados os produtos que demonstrem **índice inferior a 85%** (oitenta e cinco por cento) de aceitabilidade;

6.8. A aprovação ou reprovação de um determinado (s) produto(s) constará no Laudo Técnico emitido, exposto os motivos determinantes dos resultados das análises;

6.9. A **Comissão de Análise das Amostras** poderá solicitar do interessado a substituição de algum (ns) item (ns) ou de todos apresentados, pelo não atendimento dos padrões exigidos. Uma vez notificada, o fornecedor classificado, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para proceder aos ajustes indicados;

6.10. A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no subitem 6.2 deste instrumento, implicará na desclassificação do fornecedor, restando à faculdade, conforme a conveniência da Secretaria de Educação, de convocar o fornecedor melhor classificado, obedecida a ordem de classificação, para apresentação de seus produtos;

6.11. A adjudicação ficará condicionada aos resultados das análises das amostras, onde as mesmas que não atenderem aos requisitos informados pela comissão de análise, e for considerada inadequada, o fornecedor será desclassificado, sob pena da Administração proceder conforme **subitem 6.10 in fine**.

**7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1 Proceder à entrega dos gêneros alimentícios, objetos da presente Chamada Pública, **de acordo com a relação das escolas para entrega dos produtos- Secretaria Municipal de Educação de Mojuí dos Campos-Pa**, mediante Ordem de Compra, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

7.2 No caso da **ENTREGA DA POLPA**, deverá ser entregue diretamente nas escolas e creches indicadas pelo setor competente, respeitando as seguintes condições:

- a. Entregue em temperatura de congelamento. Deverá ter aspecto firme e cor característica;
- b. O transporte deverá ser em veículo resfriado ou caixa térmica que seja adequada à conservação da temperatura de congelamento. E o responsável pela entrega deverá estar devidamente higienizado e uniformizado;
- c. A embalagem primária deverá ser unitária, reforçada, lacrada, identificada com rótulo indicando data de fabricação e de validade e registro no órgão competente;
- d. A escola fará conferência do produto no local de recebimento, com total autonomia para devolução caso o produto não atenda as especificações de qualidade;
- e. O fornecedor deverá fazer substituição da mercadoria devolvida no prazo de 24 horas.

7.3 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

7.4 A entrega dos gêneros alimentícios será mensal e acontecerá nos locais abaixo:

| Nº | ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL    | ENDEREÇO                                             |
|----|-------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| 01 | E. M. E. F. Júlio Walfredo da Ponte       | Rua José Macedo, s/n, Bairro Esperança (Urbana)      |
| 02 | E. M. E. F. Santa Terezinha               | Rua Santo André, s/n, Bairro Vila Nova (Urbana)      |
| 03 | E. M. E. F. Artur Calazans                | Rua José Walfredo, s/n, Bairro: Alto Alegre (Urbana) |
| 04 | E. M. E. F. Raimunda Queiroz de Souza     | Rua Antônio Walfredo, nº407 Cidade Alta (Urbana)     |
| 05 | E. M. E. F. Maria do Carmo Félix da Silva | Rua Estrada de Rodagem, s/nº Centro (Urbana)         |
| 06 | E. M. E. F. Francisco Chagas Lima         | Rua, 23 de Julho s/nº Cidade Alta (Urbana)           |
| 07 | E. E. E. M. Fernando Guilhaon             | Trav. Princesa Isabel s/nº Centro (Urbana)           |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJÚÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

|    |                                                        |                                          |
|----|--------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| 08 | E. M. E. F. Santa Márcia                               | Comunidade de Palhalzinho (Rural)        |
| 09 | E. M. E. F. Getúlio Vargas                             | Comunidade de Igarapé da Lama (Rural)    |
| 10 | E. M. E. F. Bom Jesus                                  | Comunidade Igarapé da Pedra (Rural)      |
| 11 | E. M. E. F. São Luiz de Gonzaga                        | Comunidade Baixa D'água (Rural)          |
| 12 | E. M. E. F. Corpus Christi                             | Comunidade Corpus Christi                |
| 13 | E. M. E. F. Santa Izabel                               | Comunidade Nossa Sra. Dos Navegantes     |
| 14 | E. M. E. F. São Francisco                              | Comunidade Canaã – Km 140                |
| 15 | E. M. E. F. São João                                   | Comunidade São João Km 135               |
| 16 | E. M. E. F. Coração de Jesus                           | Comunidade Terra de Areia (Rural)        |
| 17 | E. M. E. F. Pedro Teixeira                             | Comunidade Boa Fé (Rural)                |
| 18 | E. M. E. F. Dr. Ismael Araújo                          | Comunidade Mojú do Belarmino (Rural)     |
| 19 | E. M. E. F. Boa Esperança                              | Comunidade Mojuí dos Pereiras (Rural)    |
| 20 | E. M. E. F. Barão do Rio Branco                        | Comunidade Santa Júlia (Rural)           |
| 21 | E. M. E. F. Profa. Raquel Freire Paz                   | Comunidade São Raimundo do Mojú (Rural)  |
| 22 | E. M. E. F. João Paulo II                              | Comunidade São Paulo (Rural)             |
| 23 | E. M. E. F. São Raimundo/e Turma do Ens. Modular       | Comunidade Vista Alegre do Mojú (Rural)  |
| 24 | E. M. E. F. Santa Terezinha                            | Comunidade Santa Terezinha (Rural)       |
| 25 | E. M. E. F. São Francisco                              | Comunidade Fortaleza do Puraqué (Rural)  |
| 26 | E. M. E. F. Rainha da Floresta                         | Comunidade Vila dos Goianos (Rural)      |
| 27 | E. M. E. F. Monte Sinai                                | Comunidade Monte Sinai (Rural)           |
| 28 | E. M. E. F. Bom Jesus                                  | Comunidade Praia Grande (Rural)          |
| 29 | E. M. E. F. São Sebastião                              | Comunidade Igarapé do Onça (Rural)       |
| 30 | E. M. E. F. São Francisco                              | Comunidade Palhal do Una (Rural)         |
| 31 | E. M. E. F. N. Sra. Aparecida                          | Comunidade Patauí (Rural)                |
| 32 | E. M. E. F. Novo Progresso                             | Comunidade Novo Progresso (Rural)        |
| 33 | E. M. E. F. Gerardo Monteiro/e Turma do Ensino Modular | Comunidade Umbizal (Rural)               |
| 34 | E. M. E. F. Profa. Antonieta Dolores Teixeira          | Comunidade Una II (Rural)                |
| 35 | E. M. E. F. N. Sra. Do Perpétuo Socorro                | Comunidade São Francisco do Mojú (Rural) |
| 36 | E. M. E. F. Cecília Flores                             | Comunidade São Benedito I (Rural)        |
| 37 | E. M. E. F. Santos Dumont                              | Comunidade Igarapé do Feitosa (Rural)    |
| 38 | E. M. E. F. Frei Rogério                               | Comunidade Garrafão (Rural)              |
| 39 | E. M. E. F. Riacho Verde                               | Comunidade Riacho Verde (Rural)          |
| 40 | E. M. E. F. São Silvestre                              | Comunidade Valha-me-Deus (Rural)         |





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

|    |                                                     |                                             |
|----|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| 41 | E. M. E. F. São Francisco                           | Comunidade Terra Preta do Guaraná (Rural)   |
| 42 | E. M. E. F. São Sebastião                           | Comunidade Porto Alegre (Rural)             |
| 43 | E. M. E. F. São Francisco                           | Comunidade São Francisco do Puraqué (Rural) |
| 44 | E. M. E. F. São Xavier                              | Comunidade São Xavier (Rural)               |
| 45 | E. M. E. F. São Francisco                           | Comunidade Santa Maria do Arú (Rural)       |
| 46 | E. M. E. F. São José                                | Comunidade Bananeira (Rural)                |
| 47 | E. M. E. F. São Francisco                           | Comunidade Nova Canaã (Rural)               |
| 48 | E. M. E. F. José Monteiro                           | Comunidade Bom Jesus (Rural)                |
| 49 | E. M. E. F. São João                                | Comunidade Castanheira (Rural)              |
| 50 | E. M. E. F. Rosália Nunes/e Turma do Ensino Modular | Comunidade Piranha (Rural)                  |
| 51 | E. M. E. F. Flor da Selva                           | Comunidade Rainha da Floresta (Rural)       |
| 52 | E. M. E. F. Solange de Sá                           | Comunidade Vale Verde (Rural)               |
| 53 | E. M. E. F. São Francisco                           | Comunidade Nova Vitória (Rural)             |
| 54 | E. M. E. F. Nova Esperança                          | Comunidade Coração de Mãe (Rural)           |
| 55 | E. M. E. F. Fco. Pereira dos Santos                 | Comunidade Santo Antônio, Km 124 (Rural)    |
| 56 | E. M. E. F. Fco. Bica I ( Sala anexa)               | Comunidade Estrela da Bica I (Rural)        |
| 57 | E. M. E. F. Fco. Bica II (Sala anexa)               | Comunidade Estrela da Bica II (Rural)       |
| 58 | E. M. E. F. Bom Jesus                               | Comunidade Terra Santa, Km 119 (Rural)      |
| 59 | E. M. E. F. Sansão da Silva                         | Comunidade Igarapé do Anta (Rural)          |
| 60 | E. M. E. F. São João                                | Comunidade São João, Km 124 (Rural)         |

## 8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado até **30 (trinta)** dias após a última entrega do mês, através de **ordem de compra**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Secretaria Municipal de Educação, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Santarém e site Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM/PA).

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

9.4. É vedada a participação de filiais de Cooperativas ou Associações na presente Chamada Pública.

9.5. Somente serão habilitados os grupos formais que possuam a DAP Jurídica emitida em sua titularidade (mesmo CNPJ).

9.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto de venda;

ANEXO II – Termo de recebimento de agricultura familiar;

ANEXO III – Declaração de produção própria de alimentos;

ANEXO IV – Minuta de contrato.

**10. DO FORO**

10.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Santarém, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, com a exclusão de qualquer outro.

Mojuí dos Campos, 13 de fevereiro de 2023.

**Leandro da Silva Prata**  
**Presidente da Comissão Especial**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I  
PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

11

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |          |                                                         |                      |                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº                          |          |                                                         |                      |                                     |
| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES                                                             |          |                                                         |                      |                                     |
| GRUPO FORMAL                                                                                   |          |                                                         |                      |                                     |
| 1. Nome do Proponente                                                                          |          | 2. CNPJ                                                 |                      |                                     |
| 3. Endereço                                                                                    |          | 4. Município/UF                                         |                      |                                     |
| 5. E-mail                                                                                      |          | 6. DDD/Fone                                             |                      | 7. CEP                              |
| 8. Nº DAP Jurídica                                                                             | 9. Banco |                                                         | 10. Agência Corrente | 11. Conta Nº da Conta               |
| 12. Nº de Associados                                                                           |          | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 |                      | 14. Nº de Associados com DAP Física |
| 15. Nome do representante legal                                                                |          | 16. CPF                                                 |                      | 17. DDD/Fone                        |
| 18. Endereço                                                                                   |          | 19. Município/UF                                        |                      |                                     |

Trav. Haroldo Veloso – nº 201 – Centro  
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará  
Telefone: (93) 3537 1361 – e-mail: [semed@mojuidoscampos.pa.gov.br](mailto:semed@mojuidoscampos.pa.gov.br)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12

| II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC |            |               |                        |                 |                                       |
|-----------------------------------------------------------|------------|---------------|------------------------|-----------------|---------------------------------------|
| 1. Nome da Entidade                                       |            | 2. CNPJ       |                        | 3. Município/UF |                                       |
| 4. Endereço                                               |            |               |                        | 5. DDD/Fone     |                                       |
| 6. Nome do representante e e-mail                         |            |               |                        | 7. CPF          |                                       |
| III – RELAÇÃO DE PRODUTOS                                 |            |               |                        |                 |                                       |
| 1. Produto                                                | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição* |                 | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
|                                                           |            |               | 4.1. Unitário          | 4.2. Total      |                                       |
| 1                                                         |            |               |                        |                 |                                       |
| 2                                                         |            |               |                        |                 |                                       |
| 3                                                         |            |               |                        |                 |                                       |
| 4                                                         |            |               |                        |                 |                                       |
| 5                                                         |            |               |                        |                 |                                       |

Obs.: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

|               |                                             |              |
|---------------|---------------------------------------------|--------------|
| Local e Data: | Assinatura do Representante do Grupo Formal | Fone/E-mail: |
|---------------|---------------------------------------------|--------------|

19/10





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Modelo Proposto para os Grupos Informais

13

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |        |                                                     |          |                 |                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------|----------|-----------------|----------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--                        |        |                                                     |          |                 |                      |
| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES                                                             |        |                                                     |          |                 |                      |
| GRUPO INFORMAL                                                                                 |        |                                                     |          |                 |                      |
| 1. Nome do Proponente                                                                          |        |                                                     | 2. CPF   |                 |                      |
| 3. Endereço                                                                                    |        | 4. Município/UF                                     |          | 5. CEP          |                      |
| 6. E-mail (quando houver)                                                                      |        |                                                     | 7. Fone  |                 |                      |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora<br>( ) Sim ( ) Não                                     |        | 9. Nome da Entidade Articuladora<br>(quando houver) |          | 10. E-mail/Fone |                      |
| II – FORNECEDORES PARTICIPANTES                                                                |        |                                                     |          |                 |                      |
| 1. Nome do Agricultor(a) Familiar                                                              | 2. CPF | 3. DAP                                              | 4. Banco | 5. Nº Agência   | 6. Nº Conta Corrente |
| 1                                                                                              |        |                                                     |          |                 |                      |
| 2                                                                                              |        |                                                     |          |                 |                      |
| 3                                                                                              |        |                                                     |          |                 |                      |
| 4                                                                                              |        |                                                     |          |                 |                      |
| 5                                                                                              |        |                                                     |          |                 |                      |
| 6                                                                                              |        |                                                     |          |                 |                      |

Trav. Haroldo Veloso – nº 201 – Centro  
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará  
Telefone: (93) 3537 1361 – e-mail: [semed@mojuidoscampos.pa.gov.br](mailto:semed@mojuidoscampos.pa.gov.br)

*LS*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC                            |            |               |                  |                                 |                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|------------------|---------------------------------|---------------------------------------|
| 1. Nome da Entidade                                                                   |            | 2. CNPJ       |                  | 3. Município                    |                                       |
| 4. Endereço                                                                           |            |               | 5. DDD/Fone      |                                 |                                       |
| 6. Nome do representante e e-mail                                                     |            |               | 7. CPF           |                                 |                                       |
| IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS                                               |            |               |                  |                                 |                                       |
| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar                                           | 2. Produto | 3. Unidade    | 4. Quantidade    | 5. Preço de Aquisição* /Unidade | 6. Valor Total                        |
|                                                                                       |            |               |                  |                                 | Total agricultor                      |
|                                                                                       |            |               |                  |                                 | Total agricultor                      |
|                                                                                       |            |               |                  |                                 | Total agricultor                      |
| Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). |            |               |                  | Total do projeto                |                                       |
| V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO                                                           |            |               |                  |                                 |                                       |
| 1. Produto                                                                            | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto      | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos |
| 1                                                                                     |            |               |                  |                                 |                                       |
| 2                                                                                     |            |               |                  |                                 |                                       |
| 3                                                                                     |            |               |                  |                                 |                                       |
| 4                                                                                     |            |               |                  |                                 |                                       |
| 5                                                                                     |            |               |                  |                                 |                                       |
| 6                                                                                     |            |               |                  | Total do projeto:               |                                       |
| 7                                                                                     |            |               |                  |                                 |                                       |
| 8                                                                                     |            |               |                  |                                 |                                       |
|                                                                                       |            |               |                  |                                 |                                       |

*[Handwritten signature]*





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |                                                       |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|--------------|
| Local e Data:                                                                                                                              | Assinatura do Representante do Grupo Informal         | Fone/E-mail: |
| Local e Data:                                                                                                                              | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal | Assinatura   |
| 1                                                                                                                                          |                                                       |              |
| 2                                                                                                                                          |                                                       |              |
| 3                                                                                                                                          |                                                       |              |
| 4                                                                                                                                          |                                                       |              |
| 5                                                                                                                                          |                                                       |              |
| 6                                                                                                                                          |                                                       |              |
| 7                                                                                                                                          |                                                       |              |
| 8                                                                                                                                          |                                                       |              |
| 9                                                                                                                                          |                                                       |              |
| 10                                                                                                                                         |                                                       |              |
| 11                                                                                                                                         |                                                       |              |
| 12                                                                                                                                         |                                                       |              |

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

16

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

|                                                                                                |                   |                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------|
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |                   |                           |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--                        |                   |                           |
| I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR                                                                 |                   |                           |
| FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL                                                                      |                   |                           |
| 1. Nome do Proponente                                                                          |                   | 2. CPF                    |
| 3. Endereço                                                                                    | 4. Município/UF   | 5. CEP                    |
| 6. Nº da DAP Física                                                                            | 7. DDD/Fone       | 8. E-mail (quando houver) |
| 9. Banco                                                                                       | 10. Nº da Agência | 11. Nº da Conta Corrente  |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17

| II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS |         |            |                     |       |                                    |
|--------------------------|---------|------------|---------------------|-------|------------------------------------|
| Produto                  | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição* |       | Cronograma de Entrega dos produtos |
|                          |         |            | Unitário            | Total |                                    |
| 1                        |         |            |                     |       |                                    |
| 3                        |         |            |                     |       |                                    |
| 4                        |         |            |                     |       |                                    |
| 5                        |         |            |                     |       |                                    |
| 6                        |         |            |                     |       |                                    |
| 7                        |         |            |                     |       |                                    |
| 8                        |         |            |                     |       |                                    |

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

| III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC                                                                                 |                                     |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------|
| Nome                                                                                                                                       | CNPJ                                | Município |
| Endereço                                                                                                                                   | Fone                                |           |
| Nome do Representante Legal                                                                                                                | CPF:                                |           |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |                                     |           |
| Local e Data:                                                                                                                              | Assinatura do Fornecedor Individual | CPF       |

*Handwritten signature*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(\*)

ANEXO II – Termo de recebimento de agricultura familiar

**FNDE**

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR  
(MODELO)

18

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, representada por (nome do representante legal), \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) \_\_\_\_\_ dos produtos abaixo relacionados:

| 2. PRODUTO | 3. QUANTIDADE | 4. UNIDADE | 5. VALOR UNITÁRIO | 6. VALOR TOTAL (*) |
|------------|---------------|------------|-------------------|--------------------|
|            |               |            |                   |                    |
|            |               |            |                   |                    |
|            |               |            |                   |                    |
|            |               |            |                   |                    |
|            |               |            |                   |                    |
|            |               |            |                   |                    |
|            |               |            |                   |                    |
| 7. Totais  |               |            |                   |                    |

(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

*19/05/20*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III – Declaração de produção própria de alimentos;

Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos  
Secretaria Municipal de Educação – SEMED  
Chamada Pública nº 001/2023 – SEMED

19

(Nome do Produtor), inscrito no CPF N° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública nº 001/2023, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

*[Handwritten signature]*





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJÚÍ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV – Minuta de contrato

CONTRATO N.º /2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS– CHAMADA PÚBLICA 001/2023-  
SEMED DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

20

Santarém através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, com sede e foro na cidade de Mojuí dos Campos, Estado do Pará, à \_\_\_\_\_ representada neste ato por seu Secretário Municipal o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, titular do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF/MF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Mojuí dos Campos, denominada simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado \_\_\_\_\_ (nome do grupo formal, informal ou individual), com sede à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ (para grupo formal) e DAP \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° 001/2023-SEMED, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1 É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n° 001/2023-SEMED, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$( ).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

|  | Produto | Unidade | Quantidade | Periodicidade de Energia | Preço de Aquisição |
|--|---------|---------|------------|--------------------------|--------------------|
|--|---------|---------|------------|--------------------------|--------------------|



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

|                                |  |  |  |  | Preço Unitário<br>(Divulgado na<br>Chamada<br>Pública) | Preço Total |
|--------------------------------|--|--|--|--|--------------------------------------------------------|-------------|
| 1                              |  |  |  |  |                                                        |             |
| 2                              |  |  |  |  |                                                        |             |
| 3                              |  |  |  |  |                                                        |             |
| <b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b> |  |  |  |  |                                                        |             |

21

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**12.361.005.2.016-Manutenção das Atividades da SEMED**

3.3.90.30.00 Material de Consumo

15001001 Receita de Impostos E Trans- Educação

**12.361.0005.2.022-Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAEF**

3.3.90.30.00-Material de Consumo

15520000-Transparência de Recurso PNAE-

**12.365.0005.2.023 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAEP/PNAEC**

3.3.90.30.00-Material de Consumo

15520000-Transparência de Recurso PNAE-

**12.361.0005.2.024 Manutenção do programa de Alimentação Escolar-PNAEM EJA**

3.3.90.30.00-Material de Consumo

17010000-Outros Convênios do Estado

**CLÁUSULA SEXTA:**

6.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

8.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

9.2 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

*Handwritten signature*





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
  - b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
  - c. fiscalizar a execução do contrato;
  - d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 10.2 Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

22

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

12.2 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizado por Fiscal do contrato, designado pelo órgão solicitante, conforme Portaria nº 008/2023-SEMED, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, conforme descrito abaixo:

- a) Solicitar o fornecimento dos produtos mencionados;
- b) Supervisionar o fornecimento dos produtos, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar o fornecimento dos produtos, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação dos produtos, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste contrato;

13.2 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto desta licitação





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 13.3 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a realizar a entrega dos gêneros alimentícios dispondo de pessoal de apoio para a descarga dentro do depósito e/ ou unidade escolar;
- 13.4. Fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Merenda Escolar PNAEF, PNAE, PRÉ, PNAEM e AEE, no prazo de execução previsto neste instrumento.
- 13.5 Responsabilizar-se pela qualidade dos gêneros alimentícios, os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital.
- 13.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 13.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.8 Promover a troca dos gêneros alimentícios, quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 13.9 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato; A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 13.10 Entregar os itens no local indicado pela CONTRATANTE, conforme item 6 deste;
- 13.11 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 13.12 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 13.13 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 13.14 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste contrato qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 13.15 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 13.16 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 13.17 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, 24 (vinte e quatro) horas, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- 13.18 Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 13.19 As entregas dos gêneros alimentícios deverão estar acompanhada das guias de entregas do fornecedor em 02(duas) vias de acordo com as requisições emitidas pela DAF

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

- 14.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato.
- 14.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 14.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 14.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 14.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) fora das especificações deste Projeto Básico.
- 14.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Contrato e do Projeto Básico, parte integrante do Edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 14.7. Comunicar imediatamente o Fornecedor qualquer incorreção apresentada com o produto entregue.
- 14.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo Fornecedor e pertinente ao objeto.
- 14.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 14.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 14.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.
- 14.12. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 14.13. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- 14.14. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 14.15. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados aos locais onde será entregue o objeto deste contrato, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

24

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital da Chamada Pública nº 001/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofício, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail institucional, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18.1 Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por ofício, consoante Cláusula Décima Sexta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

19.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, caso haja interesse da Administração.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

20.1. É Competente o Foro da Comarca de Santarém para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Mojuí dos Campos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

**CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:

25